PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJMF 75.370.148/0001-17

LEI N.º 563/2007

Dispõe sobre a criação do "MUSEU MUNICIPAL CAMINHOS DE PEABIRU".

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o **"MUSEU MUNICIPAL CAMINHOS DE PEABIRU",** sito à Avenida Dr. Dídio Boscardim Bello n.º 977, nesta Cidade e Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de março de 2.007.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PROTOCOLO
Data: 06/03/07 Pg: 4
Jornal: TRIBUNA DO INTERIOR
Visto: